



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/05/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **maio de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.559.915.642,62**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 18.185.268.911,80, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 450.855.072,12.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2022**, creditado em 29/04/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.354.502.317,17	0,9479
FPE	3.205.413.325,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	36.068.405,81	0,4374

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 838.625.579,29	R\$ 801.353.331,36	R\$ 9.017.101,45	R\$ 1.648.996.012,11

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.108.939	-	-	-	1.352	1.107.587
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.633.097	-	-	-	947.296	685.801
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.270.017	-	-	-	4.538	16.265.478
Multas e Juros (I.R.)	126.415	-	-	-	13	126.402
SUBTOTAL - IR	19.138.468	-	-	-	953.199	18.185.269
Imposto sobre Produtos Industrializados	817.699	-	-	-	372.151	445.548
Multas e Juros (IPI)	5.307	-	-	-	-	5.307
SUBTOTAL - IPI	823.006	-	-	-	372.151	450.855
TOTAL RECEITAS	19.961.474	-	-	-	1.325.350	18.636.124

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	249.207	238.131		19.937	6.646	6.646
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	154.305	147.447		12.344	4.115	4.115
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.659.733	3.497.078		292.779	97.593	97.593
Multas e Juros (I.R.)	28.441	27.177		2.275	758	758
SUBTOTAL - IR	4.091.686	3.909.833		327.335	109.112	109.112
Imposto sobre Produtos Industrializados	100.248	95.793	44.555	8.020	2.673	2.673
Multas e Juros (IPI)	1.194	1.141	531	96	32	32
SUBTOTAL - IPI	101.442	96.934	45.086	8.115	2.705	2.705
Retenção para o Fundeb (-20%)	838.626	801.353	9.017			
TOTAL	3.354.502	3.205.413	36.068	335.450	111.817	111.817

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/05/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mai/22**

R\$ 3.205.413.325,46

FPE distribuído no 3º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.892.598.778,78	1,00900	1,5036	R\$ 2.871.322.927,49

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,58%	10,42%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 98.227.957	3,8766	R\$ 12.951.235	R\$ 111.179.192
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 119.449.905	4,6228	R\$ 15.444.418	R\$ 134.894.323
Amapá	AP	3,4120	R\$ 97.969.538	3,9555	R\$ 13.214.872	R\$ 111.184.410
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 80.121.395	4,7173	R\$ 15.760.170	R\$ 95.881.565
Bahia	BA	9,3962	R\$ 269.795.245	8,2756	R\$ 27.647.895	R\$ 297.443.140
Ceará	CE	7,3369	R\$ 210.666.092	5,8106	R\$ 19.412.627	R\$ 230.078.718
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.817.871	0,6599	R\$ 2.204.676	R\$ 22.022.547
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.069.844	2,2570	R\$ 7.540.310	R\$ 50.610.154
Goiás	GO	2,8431	R\$ 81.634.582	3,5027	R\$ 11.702.245	R\$ 93.336.827
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 207.257.832	6,6158	R\$ 22.102.906	R\$ 229.360.738
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 66.267.262	1,9037	R\$ 6.360.132	R\$ 72.627.394
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.246.021	1,4314	R\$ 4.782.330	R\$ 43.028.352
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 127.903.080	5,1049	R\$ 17.054.974	R\$ 144.958.054
Pará	PA	6,1120	R\$ 175.495.257	6,2654	R\$ 20.932.083	R\$ 196.427.340
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 137.504.784	4,5133	R\$ 15.078.472	R\$ 152.583.256
Paraná	PR	2,8832	R\$ 82.785.983	2,9166	R\$ 9.744.081	R\$ 92.530.063
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 198.127.025	6,5604	R\$ 21.917.787	R\$ 220.044.811
Piauí	PI	4,3214	R\$ 124.081.349	4,3488	R\$ 14.528.987	R\$ 138.610.336
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.865.200	1,8741	R\$ 6.261.191	R\$ 50.126.392
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 119.961.001	3,4882	R\$ 11.653.898	R\$ 131.614.899
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 67.613.912	1,3224	R\$ 4.418.085	R\$ 72.031.997
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 80.844.968	2,6710	R\$ 8.923.608	R\$ 89.768.576
Roraima	RR	2,4807	R\$ 71.228.908	3,8575	R\$ 12.887.467	R\$ 84.116.375
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.747.191	1,5492	R\$ 5.175.885	R\$ 41.923.076
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.713.229	1,2149	R\$ 4.058.958	R\$ 32.772.187
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 119.312.082	3,4363	R\$ 11.480.305	R\$ 130.792.387
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 124.615.415	3,2479	R\$ 10.850.802	R\$ 135.466.217
TOTAL		100,0	R\$ 2.871.322.927	100,0	R\$ 334.090.398	R\$ 3.205.413.325

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)